



# CONTABILIDADE

*em pauta*

## A EVOLUÇÃO DA TECNOLOGIA NO AUXÍLIO DA FISCALIZAÇÃO

Eliane de Fátima Siqueira<sup>1</sup>

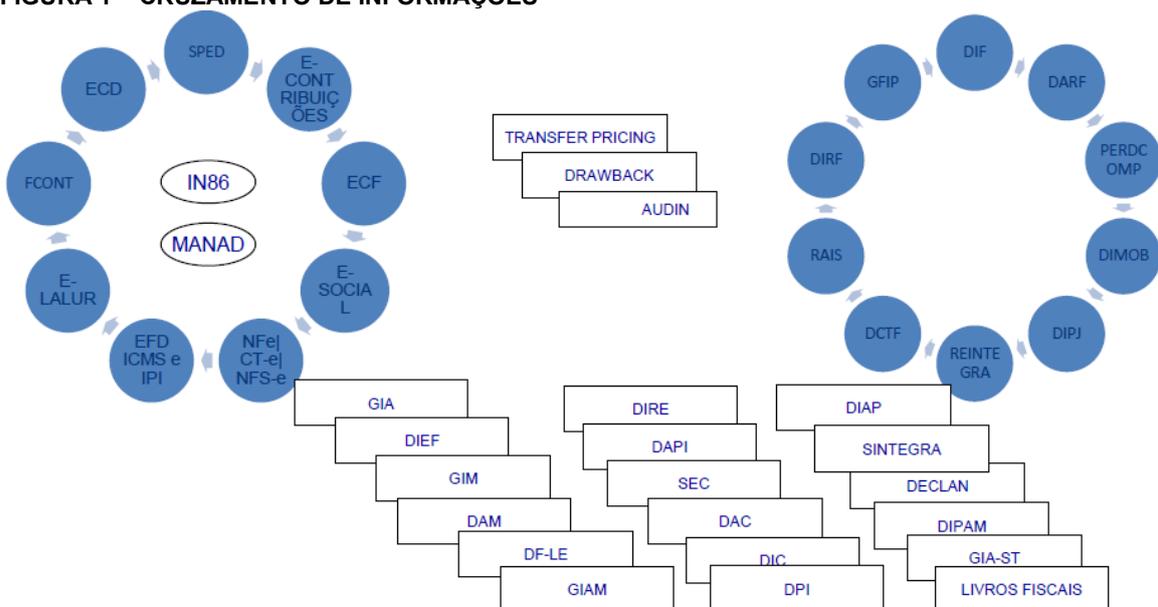
Uma pergunta que faz parte do nosso cotidiano: “CPF na Nota?”. O benefício ao consumidor é o retorno de uma parcela dos tributos pagos através de reembolso pecuniário ou compensação (desconto) de tributos por este devidos. Para a comunidade é uma maneira de incentivar o consumidor a exigir nota fiscal, exercendo seu direito de cidadania, e para que se beneficie do reembolso é necessário seu cadastro e a informação das notas fiscais emitidas em seu CPF. Por outro ângulo, o fisco tem a informação dos registros feitos pelo emissor da nota fiscal quanto à apuração e recolhimento de seus tributos e, também, a possibilidade de comparar o volume acumulado de despesas com o rendimento anual declarado no mesmo CPF, facilitando a identificação de atos ilícitos da pessoa física e da pessoa jurídica, através do mesmo canal. Trata-se de apenas um exemplo de cruzamento de informações que favorece o controle e a fiscalização do governo dentro de outras possibilidades de comparações. Mas, nem sempre foi assim, pois no passado, não muito distante, cerca de 10 anos atrás, essa rotina de fiscalização e controle era manual e morosa. A partir da implantação do sistema público de escrituração digital (SPED), por exemplo, pois existem outros meios digitais de controle exigidos para as pessoas físicas e jurídicas, o fisco aperfeiçoa as suas rotinas de controle e fiscalização, não apenas na agilidade proporcionada pela tecnologia, mas, também, no acesso a inúmeras informações que possibilitam a rápida confrontação entre os documentos minutados pelas partes envolvidas nas transações entre fornecedores e clientes, sejam estas pessoas físicas

---

<sup>1</sup> Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Positivo, especialização em Legislação e Planejamento Tributário pela Universidade Positivo, Aperfeiçoamento em Metodologia do Ensino Superior e EAD pela FESP Faculdade de Estudos Sociais do Paraná, MBA em Gestão de Negócios pela Universidade Positivo, Extensão em Metodologia de Ensino na Educação Superior pela Universidade Positivo, MBA Contabilidade em IFRS pela USP Universidade de São Paulo. Experiência profissional de 32 anos no mercado atuando nas áreas administrativa, financeira, contábil e comercial. Docente há 10 anos nos cursos de graduação em ciências contábeis, administração e ciências econômicas, e em diversos cursos tecnológicos e técnicos da área de qualificação.

ou jurídicas. No passado o fisco realizava auditoria com base em fatos do passado, tinha poucas fontes de análise, pois essa atividade era realizada de dentro do seu posto de trabalho, cada órgão fazia sua auditoria isoladamente sem interferência de dados de outros órgãos ou esferas. No caso da auditoria isolada encontrar fato digno de fiscalização, essa atividade era realizada no estabelecimento do contribuinte fiscalizado através da conferência manual e por amostragem de documentos físicos, cujo objetivo era de caráter geral, sem área específica, e o resultado era punitivo diante da evidenciação do ilícito. Atualmente, a auditoria fiscal está baseada em fatos atuais, através dos sistemas digitais implantados, tais como o sistema da nota fiscal eletrônica e tantos outros sistemas que concentram as obrigações acessórias, o que aumenta consideravelmente as fontes de análise e auxilia na agilidade da fiscalização que agora não necessita se deslocar até o estabelecimento do contribuinte para ter acesso aos documentos, devido aos vários dispositivos de validação implantados em paralelo às obrigações acessórias exigidas que contenham todas as operações realizadas pela empresa. As várias fontes de informações digitais podem ser observadas na figura abaixo:

**FIGURA 1 – CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES**



**FONTE: CONFEB**

Vale lembrar que a obrigatoriedade da DIPJ foi substituída pela obrigatoriedade da ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir do exercício de 2015. Essas ferramentas digitais permitem a troca de informações dos órgãos entre si e entre diferentes esferas, e ainda possibilita a comparação das informações em comum contidas entre as várias obrigações acessórias, apresentadas de forma analítica ou sintética, mas que devem

resultar no mesmo montante para cada período de referência. Desta forma, o fisco consegue, por exemplo, prever a apuração dos tributos, a movimentação do inventário físico e até identificar o custo da mercadoria do contribuinte, e com isso a fiscalização passa a exercer a função de análise específica, o que decorre na prevenção do ilícito. O contribuinte, por sua vez, sujeito a atender as exigências fiscais na entrega das obrigações acessórias, utiliza a auditoria eletrônica para validar seus arquivos de acordo com os padrões de comparação do fisco e identificar possíveis inconsistências e corrigi-las antes de enviar a obrigação acessória para o fisco, diminuindo os riscos de autuações.

A evolução da conduta fiscal pode ser observada no quadro abaixo:

**QUADRO 1 – A MUDANÇA E EVOLUÇÃO DO FISCO – CONDUTA DA FISCALIZAÇÃO**

<b>Passado</b>	<b>Presente / Futuro</b>
Repressiva	Preventiva
Isolado	Integrado
Auditar Passado	Monitorar o presente
Estabelecimento	Empresa
Conferência Manual	Auditoria Eletrônica
Poucas Fontes	Múltiplas Fontes
Amostragem	100% das operações
Provas em Papel	Provas Eletrônicas
Fiscalização "in loco"	Fiscalização à distância
Generalista	Especialista

FONTE: CONFEB

A complexidade na geração das informações de exigência legal tem levado as empresas a investir em tecnologia para atender aos diversos sistemas implantados pelo fisco, como também na capacitação de seus colaboradores responsáveis pela geração das informações e entrega das obrigações acessórias, pois atualmente não basta apurar e recolher os tributos dentro do prazo, a situação requer garantir a qualidade das informações enviadas, e a validação antecipada das referidas informações, para evitar possíveis contratempos com o fisco, produzindo informações de qualidade, exigida na escrituração fiscal e contábil, como também nos controles internos. A prática de entrega e posterior retificação de obrigações acessórias, antes adotada pelos contribuintes para não perder o prazo estipulado pelo fisco, estão

caindo em desuso uma vez que atualmente as retificações necessitam de justificativa, além de gerar a possibilidade de futuros questionamentos se detectadas inconsistências no cruzamento de informações já declaradas. Sem dúvidas, nossa sociedade caminha em direção à integral transparência e regularidade nas operações comerciais do contribuinte.

## **REFERÊNCIAS**

CONFEB. Workshop. **Cruzamento de informações: técnicas e análise**. Disponível em: <https://confeb.liveuniversity.com/cruzamento-tecnicas-analises/> Acessado em: 10/06/2017.

“O informativo **CONTABILIDADE EM PAUTA** é um espaço destinado a divulgação das ideias e produção acadêmicas dos professores, alunos e ex-alunos do Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba.

Cada artigo, ou opinião, é de responsabilidade dos autores e as ideias nele inseridas, não necessariamente, refletem o pensamento do curso.

O objetivo deste espaço é fomentar debates sobre assuntos relacionados à contabilidade e finanças.”